

1 - Objeto:

Aquisição de Cápsulas de Café para abastecimento da Máquina de Café NESPRESSO INISSIA D40.

2 - Detalhamento do objeto:

Aquisição de 1.640 (mil seiscientos e quarenta) CÁPSULAS DE CAFÉ, com Aromas diversos, para abastecimento da Máquina de Café da NESPRESSO INISSIA D40 da Diretoria da PRODEMGE.

3 - Especificação técnica do objeto:

Conforme subitem 4.1. Especificação técnica do item.

4 - Itens do Objeto:

Lot e	Nº do item	Item	Unidade	Quantidade
1	1	Cápsula de café expresso de intensidade alta	UNIDADE	820
1	2	Cápsula de café expresso de intensidade média	UNIDADE	820

Lote: 1, Nº Item: 1, Nome: Cápsula de café expresso de intensidade alta

4.1 - Especificação técnica:

4.1.1. As cápsulas de café deverão ser conforme as intensidades indicadas e compatíveis com a Máquina NESPRESSO INISSIA D40.

4.1.1.1. As cápsulas deverão apresentar as seguintes especificações:

- Compatível com a máquina NESPRESSO INISSIA D-40.
- Peso líquido mínimo por cápsula de 5,5 g e peso líquido por cartucho: 55 g;
- Embalagem com 10 (dez) cápsulas;
- Café expresso tipo Gourmet, **Intensidade alta** – Classificação 8 a 12, de qualidade igual ou superior às cápsulas de café da Nespresso: Venezia, Firenze Arpeggio, Rio de Janeiro Espresso e Ristretto Italiano, independente do nome que o fabricante utilize;

4.2.1 - Marca/Modelo:

Cápsulas compatíveis com a máquina NESPRESSO INISSIA D-40, podendo ser ofertados similares ou de melhor qualidade.

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.2.3 - Forma de entrega:

- Embalagem do fabricante devidamente lacrada e em perfeita condição de uso. - Caso a embalagem esteja violada, o produto deverá ser substituído em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar na notificação da Companhia.

4.2.4 - Local de entrega:

PRODEMGE - Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.

4.2.5 - Prazo de entrega:

A entrega ocorrerá de forma única em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra, no horário de 8:30h às 17:00h, devendo ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte empregada: - Rosa Aparecida de Moraes Neves, através do telefone (31) 3339-1328 ou e-mail rosaamneves@prodemge.gov.br.

4.2.6 - Validade dos produtos:

Os produtos devem estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.

4.2.7 - Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue junto aos itens respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos materiais, ateste que foram correta e integralmente entregues.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:
Não se aplica.
4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:
Não se aplica.
Lote: 1, Nº Item: 2, Nome: Cápsula de café expresso de intensidade média
4.1 - Especificação técnica:
<p>4.1.1. As cápsulas de café deverão ser conforme as intensidades indicadas e compatíveis com a Máquina NESPRESSO INISSIA D40.</p> <p>4.1.1.1. As cápsulas deverão apresentar as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Compatível com a máquina NESPRESSO INISSIA D-40. • Peso líquido mínimo por cápsula de 5,5 g e peso líquido por cartucho: 55 g; • Embalagem com 10 (dez) cápsulas; • Café expresso tipo Gourmet, Intensidade média – Classificação 5 a 7, de qualidade igual ou superior às cápsulas de café da Nespresso: Capriccio, Brazil Organic, Nicarágua e Genova Livanto, independente do nome que o fabricante utilize.
4.2.1 - Marca/Modelo:
Cápsulas compatíveis com a máquina NESPRESSO INISSIA D-40, podendo ser ofertados similares ou de melhor qualidade.
4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:
Não se aplica.
4.2.3 - Forma de entrega:
- Embalagem do fabricante devidamente lacrada e em perfeita condição de uso. - Caso a embalagem esteja violada, o produto deverá ser substituído em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar na notificação da Companhia.
4.2.4 - Local de entrega:
PRODEMGE - Rua da Bahia, 2277, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG.
4.2.5 - Prazo de entrega:
A entrega ocorrerá de forma única em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Compra, no horário de 8:30h às 17:00h, devendo ser agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas com a seguinte empregada: - Rosa Aparecida de Moraes Neves, através do telefone (31) 3339-1328 ou e-mail rosaamneves@prodemge.gov.br.

4.2.6 - Validade dos produtos:
Os produtos devem estar dentro do prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega.
4.2.7 - Condições de pagamento:
<p>O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança dos serviços será emitido e entregue junto aos itens respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.</p> <p>§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.</p> <p>§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.</p> <p>§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.</p> <p>Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento dos materiais, ateste que foram correta e integralmente entregues.</p> <p>O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.</p>
4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:
Não se aplica.
4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:
Não se aplica.

9 - Visita ou vistoria Técnica::

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

Não se aplica.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

A aceitabilidade do objeto está condicionada a: - Entrega, conforme horário previamente informado pelo fiscal; - Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas; - As datas de validade dos produtos, quando aplicável, devem ser identificadas nas embalagens;

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

Não se aplica.

14 - Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - Vigência da contratação:

Não se aplica.

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

Não se aplica.

21 - Obrigações da contratada:

21.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos itens, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Termo de Referência;

21.2. O prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses no ato da entrega na PRODEMGE.

21.3. Colocar à disposição da PRODEMGE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos itens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

21.4. Apresentar proposta comercial (ANEXO I – A) para o fornecimento dos itens especificados neste termo de referência, sem depender de aquisições adicionais.

21.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante durante a entrega dos produtos.

21.6. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

21.7. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos.

21.8. Levar imediatamente ao conhecimento da PRODEMGE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

21.9. Assegurar à PRODEMGE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

21.10. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos objetos de aquisição.

22 - Obrigações da PRODEMGE:

- 22.1. Disponibilizar pessoal autorizado/qualificado para o recebimento dos itens.
- 22.2. Realizar o pagamento no prazo e na forma estipulada;
- 22.3. Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento da comunicação.
- 22.4. Proporcionar todas as condições para que o FORNECEDOR possa entregar seus produtos;
- 22.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.
- 22.6. Comunicar ao FORNECEDOR todas as irregularidades observadas após o recebimento dos produtos;

23 - Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

Não se aplica.

26 - Demais condições para a contratação:

Não se aplica.